



ESTADO DA PARAIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB

Lei Municipal Nº 511, de 2018
CNPJ: 12.082.904/0001-92

RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMDCA/BARAÚNA-PB

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Baraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº511/2018, e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Resolve:

Art 1º – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baraúna/PB, que será realizada no dia 26 de Junho de 2026, na Câmara Municipal de Baraúna.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela seguinte comissão:



ESTADO DA PARAIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB

Lei Municipal Nº 511, de 2018
CNPJ:12.082.904/0001-92

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Eduardo Silva Lima
- Marcos Suel Pereira Ribeiro
- Nuara Morais Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Vinicius Sidney Araújo Da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Veronica de Lima Santos

III – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- Bianca Santos Nascimento

IV- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Bruna Rafaela Dos Santos Oliveira

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 19 de junho de 2026

MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)**